



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 15/SE MAD/SUPRAM ASF-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0010174/2022-79

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 5406/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 42987578

PROCESSO SLA Nº: 5406/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	PERFIL TUBOS COMERCIO DE AÇO EIRELI	CNPJ:	34.250.760/0001-79
EMPREENDIMENTO:	PERFIL TUBOS COMERCIO DE AÇO EIRELI	CNPJ:	34.250.760/0001-79
MUNICÍPIO:	Oliveira	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Sem incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Aline Cristina Silva – Engenheira ambiental

CREA-MG: 255468/LP

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

Wellerson Santos e Silva – Analista	1399829-9
De acordo: Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Wellerson Santos e Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 03/03/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42986669** e o código CRC **83329B40**.

Referência: Processo nº 1370.01.0010174/2022-79

SEI nº 42986669



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 005406/2021

O empreendimento PERFIL TUBOS COMERCIO DE AÇO EIRELI CNPJ 34.250.760/0001-79 atua no ramo de gerenciamento de resíduos e serviços, exercendo suas atividades no município de Oliveira. Em 15/10/2021, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de Licença ambiental simplificada (LAS-RAS), para a atividade de “F-01-01-6: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”, com área útil declarada de 0,161ha.

O empreendimento é classificado, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 3 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e possui fator locacional resultante 0, justificando a adoção do procedimento simplificado.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município, contará área total 0,161 ha sendo a área útil e área total construída de mesmo valor. Apresentou-se cópia da certidão de registro do imóvel a ser utilizado, com Matrícula 28966 (Serviço Registral de Imóveis Comarca de Oliveira), em nome do proprietário do empreendimento Lucas Junio Faria da Silva.

Segundo o RAS o empreendimento se encontra em funcionamento desde o dia 01/08/2019. Devido ao fato foi feito auto de infração 190654/2022.

Foi apresentada a Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e à ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal de Oliveira, a qual atestou conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Consta no RAS que a empresa possui 3 funcionários no total sendo 2 no setor operacional e 1 no setor administrativo. O regime de operação será de 1 turno de 10 horas/dia, durante 5 dias por semana totalizando por volta de 260 dias por ano.

Como equipamentos principais, a empresa possui 2 serras de fita horizontal com funcionamento médio de 9h/dia e capacidade nominal de 400mm, 1 guincho elétrico de cabo de aço com funcionamento médio de 3h/dia e capacidade nominal de 600kg, 1 empilhadeira guindaste com funcionamento médio de 1h/dia e capacidade nominal de 1250kg

Como principal produto e também principal matéria prima no empreendimento, tem apenas um, os tubos metálicos que são adquiridos de terceiros e cortados em tamanhos menores para venda. A quantidade média mensal de produto/materia prima que circula no empreendimento é de 20 a 30 toneladas por mês.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART nº (MG202101030862) e CTF/AIDA nº 7810886 de Aline Cristina Silva Engenheira ambiental, responsável técnico pelas informações prestadas no documento.

A água utilizada na empresa é proveniente da concessionária local Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a finalidade é para o consumo humano na quantidade de 13 m³/mês.

Praticamente todo o empreendimento é coberto, sendo área onde é armazenado e manipulado os tubos metálicos toda coberta evitando assim qualquer risco de contaminação de águas pluviais.



Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Quanto aos resíduos sólidos gerados serão limália de aço que terão origem nos cortes realizados pela serra de fita horizontal com um total de 162,50kg/mês, serão acondicionados dentro de bombonas na área do empreendimento até a venda para empresas metalúrgicas. Ainda terá papel, plástico e papelão que terão origem no escritório e sanitário com um total de 16,50kg/mês que serão doados para a Associação dos catadores de materiais recicláveis de Oliveira, restos de comida que terão origem no refeitório com um total de 20,00kg/mês, esses serão acondicionados em sacos plásticos na área do empreendimento e doados para criadores de porcos da região e resíduos provenientes de sanitários, vestiários e equipamentos de proteção individual com total de 4kg/mês serão recolhidos pela empresa Ambientec Soluções em resíduos LTDA.

Quanto aos efluentes líquidos serão gerados os sanitários oriundos dos vestiários e sanitários com total de 0,59m³/dia, estes serão coletados através de rede já existente e tratados na estação de tratamento da concessionária Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Foi apresentado certificado de licença ambiental simplificada RAS da ETE nº 002/2019 com validade até 28/11/2029.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor, sem aferição em vistoria in loco. Desta forma, o empreendedor é o responsável pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento PERFIL TUBOS COMERCIO DE AÇO EIRELI para as atividades de “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”, no município de Oliveira, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes Para Licença Ambiental Simplificada - PERFIL TUBOS COMERCIO DE AÇO EIRELI

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Condicionantes Para Licença Ambiental Simplificada - PERFIL TUBOS COMERCIO DE AÇO EIRELI

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
(*)1- Reutilização				6 - Co-processamento									
2 – Reciclagem				7 - Aplicação no solo									
3 - Aterro sanitário				8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)									
4 - Aterro industrial				9 - Outras (especificar)									
5 - Incineração													

1.2.1. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser



apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.